Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gerência de Logística e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Número Processo SEI: **26.25.000003329-5**	
Órgão/Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**	
Responsável pela Demanda: **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
E-mail: **segenp.logcompras@gmail.com**	Telefone: **(62) 3524-1027**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Trata-se da aquisição de sacos de exumação, destinados à manutenção das atividades de inumações e exumações nos Cemitérios Públicos Municipais de Goiânia, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.

1.2. A presente contratação mostra-se essencial e imprescindível à continuidade das atividades laborais das unidades cemiteriais municipais, tendo em vista que a falta do referido material compromete diretamente a realização dos sepultamentos, uma vez que as atividades de inumação e exumação são interdependentes, especialmente nos cemitérios que operam com sepulturas temporárias.

1.3. A presente aquisição será realizada por compra direta, mediante dispensa de licitação, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Trata-se da aquisição de sacos de exumação destinados ao acondicionamento, à identificação e à adequada conservação dos restos mortais provenientes dos Cemitérios Públicos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, abrangendo os Cemitérios Municipais Parque, Santana, Vale da Paz e Jardim da Saudade.

2.2. Os materiais serão utilizados na execução dos procedimentos de exumação e no acondicionamento dos restos mortais deles decorrentes, observadas as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, ao sistema de fechamento, à identificação e ao lacre numerado, de modo a assegurar o adequado manuseio e a rastreabilidade dos materiais acondicionados.

2.3. A aquisição tem por finalidade garantir o abastecimento regular desses insumos, prevenir a insuficiência de estoque e assegurar a continuidade dos serviços cemiteriais, especialmente nos cemitérios que utilizam sepulturas temporárias e cuja reutilização depende da realização prévia de exumações. Os itens objeto da contratação são classificados como materiais de consumo.

2.4. A contratação por compra direta visa atender à necessidade administrativa de forma célere e eficiente, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis, garantindo o fornecimento dos materiais necessários à manutenção das atividades desenvolvidas nos Cemitérios Públicos Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição é composta por 01 (um) item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total médio

				Estimado	Estimado
01	**Saco de Exumação**, 20 MMC, tamanho: 0,50 cm x 0,80 cm, zíper superior no lado maior. Selamento eletrônico. Com ilhós. Na cor azul ou cinza. Com etiqueta de identificação e lacre numerado. Pacote com dez unidades.	9.600	Saco	R$ 6,80	R$ 65.280,00
Total		R$ 65.280,00			

3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item , observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de sacos de exumação destinados ao acondicionamento, à identificação e à adequada conservação dos restos mortais provenientes dos Cemitérios Públicos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, compreendendo os Cemitérios Municipais Parque, Santana, Vale da Paz e Jardim da Saudade, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os sacos de exumação serão utilizados nos procedimentos de exumação e no acondicionamento dos restos mortais deles decorrentes, devendo atender às características técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, à espessura, ao sistema de fechamento, aos ilhós, à etiqueta de identificação e ao lacre numerado, conforme especificação definitiva do objeto.

4.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição do estoque dos materiais, considerando a demanda operacional dos cemitérios municipais e a importância desses insumos para a execução regular dos procedimentos de exumação.

4.4. A necessidade de abastecimento é especialmente relevante nos Cemitérios Municipais Vale da Paz e Jardim da Saudade, nos quais são utilizadas sepulturas temporárias cuja reutilização depende da realização prévia dos procedimentos de exumação, tornando indispensável a disponibilidade dos materiais necessários ao acondicionamento dos restos mortais.

4.5. O fornecimento deverá compreender a entrega dos sacos de exumação nas quantidades contratadas, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, os requisitos de identificação e os demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Caberá à contratada assegurar a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, mediante transporte e acondicionamento adequados, às expensas da contratada, de modo a preservar a integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

4.8. A solução adotada visa assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à realização dos procedimentos de exumação, prevenir a insuficiência de estoque e contribuir para a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços cemiteriais prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. O Termo de Referência deverá ser disponibilizado no sistema eletrônico pertinente ao procedimento de contratação, quando aplicável, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos necessários à apresentação das propostas.

5.2. A empresa interessada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no aviso de contratação direta, conforme o procedimento adotado.

5.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso haja divergência entre a descrição ou a unidade de medida constante no Catálogo de Materiais – CATMAT e aquela estabelecida neste Termo de Referência, deverão ser observadas as especificações técnicas formalmente definidas pela Administração para atendimento da necessidade pública, promovendo-se, quando necessário, os ajustes pertinentes nos registros e documentos do procedimento.

5.4. Os sacos de exumação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as dimensões, a espessura, o material de fabricação, o sistema de fechamento, os acessórios, a identificação e os demais requisitos técnicos exigidos.

5.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, rasgos, perfurações, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua resistência, integridade, funcionalidade ou utilização

adequada.
5.6. Os sacos de exumação deverão possuir zíper superior localizado no lado de maior dimensão, ilhós, etiqueta de identificação e lacre numerado, bem como atender às demais características técnicas definidas na especificação do objeto, inclusive quanto à cor, às dimensões e à espessura.
5.7. A especificação técnica definitiva deverá indicar de forma inequívoca as dimensões, a unidade de fornecimento e a forma de apresentação do produto, inclusive se o quantitativo corresponde a unidades individuais ou a embalagens contendo múltiplas unidades, de modo a assegurar a adequada formulação das propostas e a comparação objetiva dos preços.
5.8. Os produtos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, permitindo o adequado acondicionamento e manuseio dos restos mortais decorrentes dos procedimentos de exumação, observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.
5.9. A proposta comercial deverá apresentar, de forma clara e individualizada, a descrição do produto ofertado, a marca, quando aplicável, a unidade de fornecimento, a quantidade, os valores unitário e total, o prazo de validade da proposta e as demais informações necessárias à identificação do objeto e da empresa fornecedora.
5.10. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, sem ônus adicional para a Administração.
5.11. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em embalagens adequadas e em condições que preservem sua integridade, higiene e características originais até o efetivo recebimento.
5.12. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou que apresentem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.
5.13. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo reparar as irregularidades verificadas e responder pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual ou equivalente.
5.14. A entrega deverá observar os prazos, os locais e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, devendo a contratada comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
5.15. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração no momento do recebimento, a fim de verificar a correspondência entre o material entregue, as quantidades solicitadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.16. O recebimento provisório ou a conferência inicial não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos, nem implicará aceitação definitiva de materiais que apresentem irregularidades posteriormente identificadas.
5.17. O fornecimento deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas e sanitárias pertinentes, bem como as exigências legais relativas à segurança, à integridade e à utilização adequada dos produtos.
5.18. Deverão ser observadas as medidas de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao uso racional de embalagens e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sempre que aplicável.
5.19. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento regular dos sacos de exumação e a disponibilidade dos insumos necessários à continuidade dos procedimentos cemiteriais realizados nas unidades municipais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O objeto será executado mediante o fornecimento e a entrega de 9.600 (nove mil e seiscentos) sacos de exumação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais de Goiânia, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. O fornecimento deverá ocorrer em lote único, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração, abrangendo a totalidade do quantitativo contratado e observando as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.
6.3. A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, situado na Avenida Araguaia, s/n, Setor Central, Goiânia-GO, no horário de funcionamento previamente informado pela unidade responsável, mediante comunicação ou agendamento para viabilizar a conferência dos materiais.
6.4. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.
6.5. A entrega deverá ser realizada em dia e horário previamente ajustados com a Administração, de modo a assegurar a disponibilidade de servidores para o recebimento e a conferência dos produtos.
6.6. O transporte, o carregamento, o descarregamento, o acondicionamento e as demais providências necessárias à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a

Administração.
6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, preservando-se sua integridade física, suas características originais e suas condições de armazenamento e utilização.
6.8. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a correspondência entre o quantitativo entregue e o contratado, bem como a conformidade das dimensões, da espessura, do fechamento, do selamento, dos ilhós, da identificação e dos lacres.
6.9. Não serão recebidos produtos que apresentem rasgos, perfurações, defeitos, falhas de fabricação, irregularidades no sistema de fechamento ou quaisquer características incompatíveis com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a substituí-los sem ônus adicional para a Administração.
6.10. Eventuais divergências de quantidade, embalagem, especificação ou qualidade deverão ser registradas pela Administração e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.
6.11. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando justificativa para avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.
6.12. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral do quantitativo contratado, a conferência dos materiais e o respectivo aceite pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação do cumprimento do prazo de entrega, da quantidade fornecida, das especificações técnicas, da qualidade, da integridade e das condições de acondicionamento dos sacos de exumação.
7.3. O fiscal deverá realizar a conferência dos materiais no ato do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento.
7.4. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou que apresentem defeitos, avarias ou inadequações deverão ser registrados e comunicados formalmente à contratada, para adoção das providências corretivas cabíveis.
7.5. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento, sempre que requisitada.
7.6. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.
7.7. O acompanhamento da execução deverá ser documentado por meio de registros de recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, ocorrências identificadas e providências adotadas, de modo a assegurar a rastreabilidade do fornecimento e subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.
7.8. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade posterior da contratada por defeitos ou irregularidades cuja constatação ocorra após a entrega, nos limites da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Por se tratar de aquisição de material de consumo, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela Administração, em conformidade com as especificações e o quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega do quantitativo contratado, à verificação da conformidade dos produtos e ao respectivo ateste pelo servidor responsável pela fiscalização.
8.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o objeto fornecido, o quantitativo, os valores unitários e o valor total, em conformidade com a proposta vencedora e com os documentos da contratação.
8.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação exigida para a contratação e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a legislação aplicável.
8.6. A Nota Fiscal que apresentar inconsistências, divergências ou irregularidades será devolvida à contratada para correção, observadas as disposições aplicáveis à contagem do prazo para pagamento após a regularização e reapresentação do documento.
8.7. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento de contratação e na legislação aplicável, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, após o regular processamento da despesa.

8.8. Não serão realizados pagamentos referentes a produtos não entregues, entregues em quantidade inferior à contratada ou que não tenham sido aceitos pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I" E "J" DA LEI 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), considerando o quantitativo e especificação do saco de exumação objeto da contratação.
9.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta a sítios eletrônicos de fornecedores e estabelecimentos comerciais disponíveis na internet, utilizando-se ferramenta de busca eletrônica, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.3. O valor estimado constitui parâmetro para análise da vantajosidade da contratação e para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado.
9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Administração, conforme dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.
9.5. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.

10. HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no procedimento de contratação.
10.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo e na forma definidos pela Administração, observadas as regras aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.
10.3. A contratada deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões e dos documentos exigidos para a contratação.
10.4. Quando exigível em razão das características do objeto, poderá ser solicitada documentação destinada a comprovar a aptidão da empresa para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto contratado, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.5. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade do fornecimento, sem impor restrições indevidas à competitividade do procedimento.
10.6. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, a seleção do fornecedor deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a habilitação exigida e a vantajosidade da proposta para a Administração.
11.2. A escolha do fornecedor deverá considerar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como o atendimento integral às especificações, ao quantitativo e às condições de fornecimento estabelecidas.
11.3. Deverá ser selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência e comprovada a compatibilidade do preço com o mercado.
11.4. A seleção deverá considerar a capacidade do fornecedor para entregar integralmente o quantitativo solicitado, no prazo estabelecido, com observância das especificações técnicas e das condições de acondicionamento e transporte.
11.5. A avaliação das propostas deverá considerar a efetiva correspondência entre o preço ofertado e a unidade de fornecimento, especialmente quanto à distinção entre unidade individual e pacote com múltiplas unidades, de modo a evitar divergências no cálculo do valor total da contratação.
11.6. A seleção do fornecedor deverá assegurar, além da economicidade, a qualidade, a integridade e a adequação dos produtos à finalidade pretendida, contribuindo para a continuidade das atividades de exumação e para o atendimento das necessidades dos Cemitérios Públicos Municipais.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de material de consumo de uso operacional, e desde que a avaliação dos riscos e das condições da contratação assim permita, não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos

produtos fornecidos.
12.2. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.
12.3. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos sacos de exumação nas condições e nos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.2. A utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte ou logística não afastará a responsabilidade integral da contratada pela entrega, pela integridade e pela conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
13.3. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração sem a devida autorização, quando exigida, permanecendo responsável pelo cumprimento dos prazos e das demais condições do fornecimento.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD 005/2022)

14.1. A contratação está sujeita a riscos relacionados ao planejamento da aquisição, à seleção do fornecedor, à disponibilidade do produto, ao cumprimento do prazo de entrega, à insuficiência quantitativa, à qualidade dos materiais e à desconformidade dos produtos em relação às especificações estabelecidas.
14.2. O gerenciamento dos riscos deverá contemplar medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar ou minimizar situações que possam comprometer o fornecimento dos sacos de exumação, especialmente atrasos, entrega de produtos inadequados, insuficiência de estoque e eventual interrupção das atividades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais.
14.3. Para mitigar o risco de fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos objetivos, com conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e rejeição dos materiais que apresentarem desconformidades.
14.4. Para mitigar o risco de atraso ou inexecução do fornecimento, deverão ser definidos prazo de entrega, condições de recebimento e mecanismos de acompanhamento, com registro de eventuais ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis.
14.5. Para mitigar o risco de entrega em quantidade inferior à contratada, a Administração deverá realizar a conferência do quantitativo recebido, considerando a unidade de fornecimento definida no procedimento e a quantidade efetiva de sacos contida em cada embalagem.
14.6. Para mitigar o risco de recebimento de produtos com defeitos ou falhas de fabricação, deverão ser verificadas as condições físicas dos sacos, a integridade do material, o funcionamento do sistema de fechamento, a presença dos ilhós, da etiqueta de identificação e do lacre numerado.
14.7. Para mitigar o risco de armazenamento inadequado e deterioração dos produtos, os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, protegidos contra fatores que possam comprometer sua integridade e armazenados pela Administração em local compatível com suas características.
14.8. Para mitigar o risco de desabastecimento, a Administração deverá acompanhar o estoque disponível e a demanda operacional das unidades cemiteriais, promovendo o planejamento das aquisições subsequentes em tempo hábil, observadas as necessidades efetivas do serviço público.
14.9. Para mitigar o risco de divergência de preços ou de interpretação das propostas, deverão ser uniformizadas a descrição do produto, a unidade de fornecimento e a quantidade de unidades por embalagem, assegurando a comparabilidade entre as ofertas recebidas.
14.10. O gerenciamento dos riscos deverá acompanhar as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, recebimento e execução das obrigações contratuais, mediante definição clara das responsabilidades, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à proteção do interesse público.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.
15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

15.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar a aplicação de multa de mora, conforme percentual e condições estabelecidos no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
15.4. A entrega de materiais em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada ou com defeitos poderá ensejar a recusa do recebimento, obrigação de substituição sem ônus para a Administração e aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
15.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, bem como os princípios que regem a Administração Pública.
16.2. A contratada deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.
16.3. A aquisição dos sacos de exumação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular desses insumos, prevenir a insuficiência de estoque e assegurar a continuidade dos serviços cemiteriais, especialmente nos cemitérios que utilizam sepulturas temporárias e cuja reutilização depende da realização prévia de exumações. Os itens objeto da contratação são classificados como materiais de consumo.
16.4. A fiscalização do fornecimento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

De acordo:	
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Grazielly Correia Gonzaga**	Matrícula: **890731-01**
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais **Rodrigo de Abreu Cabral**	Matrícula: **1626655**

Acato:
Gestor da pasta: **José Silva Soares Neto** Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Judson Kennedy da Silva Gomes**, **Gerente do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**, em 03/11/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 04/11/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO